

Art. 11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 22 de maio de 2026.

Sâmia Costa Farias

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 253/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE INTERLOCUÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MOVIMENTOS SOCIAIS PARA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SEU FUNCIONAMENTO.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 134 da Constituição da República, que atribui à Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos e a defesa dos necessitados, de forma integral e gratuita;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 80/1994, que prevê a atuação institucional voltada à redução das desigualdades sociais e à promoção de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a Defensoria tem por dever institucional a defesa de grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO que a Defensoria é órgão da execução penal e tem por incumbência visitar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade (art. 61, VIII e art. 81-B, V, ambos da LEP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura, instituída pela Instrução Normativa nº 129/2023 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, e sua atribuição de “realizar interlocução com a sociedade civil, a fim de dar conhecimento de sua efetiva atuação, bem como colher denúncias e informações relevantes para o desenvolvimento de suas atribuições” (art. 2º, VI);

CONSIDERANDO as diretrizes de acesso à justiça previstas nas Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma resposta da Defensoria Pública do Estado do Ceará às demandas por assistência jurídica e plena aos indivíduos e/ou grupos vulneráveis no âmbito sistema penitenciário;

CONSIDERANDO a centralidade da participação social e do diálogo com a sociedade civil na construção de políticas institucionais mais democráticas, inclusivas e efetivas;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de fluxos transparentes, contínuos e estruturados para o recebimento, acompanhamento e devolutiva de demandas sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Grupo de Trabalho Permanente de Interlocução com a Sociedade Civil para atuação estratégica no sistema penitenciário, com a finalidade de:

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

- I – fortalecer o diálogo institucional com Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, coletivos, entidades e usuários dos serviços da Defensoria Pública para atuação estratégica no sistema penitenciário;
- II – receber, sistematizar e encaminhar demandas coletivas e estruturais no âmbito do sistema penitenciário;
- III – contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas institucionais com relação ao sistema penitenciário;
- IV – realizar interlocução com a sociedade civil, a fim de dar conhecimento da atuação da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura, bem como colher denúncias e informações relevantes para o desenvolvimento das atribuições;
- V – promover o acesso à justiça sob a perspectiva dos direitos humanos e da redução de desigualdades.

§1º A Defensoria Pública do Estado do Ceará organiza sua atuação em defesa da população carcerária por meio de núcleos especializados, que garantem atendimento jurídico, social e psicológico, além de promover a fiscalização das condições prisionais. Esses núcleos são essenciais para assegurar direitos fundamentais e combater violações, atuando tanto em situações individuais quanto coletivas.

§2º O Grupo de Trabalho Permanente de Interlocução com a Sociedade Civil não substitui as atividades dos órgãos de execução da Defensoria Pública.

§3º A atuação do Grupo de Trabalho mencionado no caput se restringe à articulação com órgãos do sistema de justiça e da sociedade civil, com o objetivo de promover a consulta, a escuta e a intermediação entre a sociedade civil e os órgãos de execução da Defensoria Pública atuantes no sistema carcerário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

- I – defensores(as) públicos(as), servidores(as) e colaboradores(as) indicados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, por meio de Portaria;
- II – defensores(as) públicos(as) supervisores do Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório (Nuapp), do Núcleo Especializado de Execução Penal (Nudep) e do Núcleo de Situação Carcerária do Cariri;
- III – ouvidoria externa da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- IV – representantes da sociedade civil, selecionados por meio de chamamento público para participação de Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, coletivos e entidades, ainda que não formalmente constituídas, desde que comprovada atuação social relevante;
- V – representantes da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar e do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider, da Câmara Municipal de Fortaleza.

§1º A participação da sociedade civil será considerada instrumento de controle social e de aprimoramento institucional.

§2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) Defensor(a) Público(a) que exerce a presidência da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura, instituída pela Instrução Normativa nº 129/2023.

Art. 3º A seleção de representantes da sociedade civil ocorrerá mediante edital de chamamento público, que deverá prever:

- I – critérios objetivos e transparentes de habilitação e seleção;

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

II – número de vagas e eventual formação de cadastro de reserva;

III – prazo e forma de inscrição;

IV – documentação comprobatória de atuação social;

V – duração do mandato e possibilidade de recondução;

VI – critérios de desempate;

VII – previsão de suplentes;

VIII – critério de desligamento por ausência de assiduidade.

§1º O edital deverá ser amplamente divulgado, inclusive em linguagem acessível e em canais não institucionais, visando ampliar o alcance junto às populações vulnerabilizadas.

§2º A divulgação dos representantes da sociedade civil selecionados será efetuada por meio do sítio eletrônico oficial da DPGE.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I – ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral;

II – extraordinariamente, mediante convocação da presidência, de ofício, ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§1º As reuniões deverão ocorrer de forma presencial.

§2º Será facultada a participação presencial em unidades da Defensoria Pública do Estado do Ceará localizadas no interior para viabilizar reuniões híbridas, garantindo-se a capilaridade do acesso e a inclusão territorial.

§3º O acesso às reuniões virtuais será restrito ao ambiente institucional da Defensoria Pública, mediante disponibilização interna de link e/ou plataforma própria, não sendo autorizado o seu compartilhamento com os participantes externos, como forma de resguardar o sigilo das informações, a proteção das manifestações e a integridade dos trabalhos.

§4º Será assegurado espaço para manifestações livres dos participantes.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Permanente de Interlocução com a Sociedade Civil:

I – receber e sistematizar demandas coletivas com relevância social;

II – identificar situações estruturais de violação de direitos;

III – propor aos órgãos de execução da Defensoria Pública e à Administração Superior da Defensoria Pública recomendações, estratégias de atuação e políticas institucionais;

IV – acompanhar o encaminhamento e a implementação das medidas propostas;

V – fomentar a educação em direitos e o fortalecimento da participação social;

VI - encaminhar as demandas para os respectivos órgãos de execução da Defensoria Pública;

VII – sistematizar, qualificar e organizar as denúncias recebidas, de modo a possibilitar sua adequada análise, priorização e

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

encaminhamento aos órgãos competentes;

VIII – promover a escuta ativa e a participação da sociedade civil na identificação de padrões, dinâmicas e contextos de violação de direitos no sistema prisional;

IX – articular fluxos institucionais para o encaminhamento célere e eficaz das denúncias aos órgãos de apuração pelos órgãos de execução da Defensoria Pública;

X – acompanhar, em diálogo com a sociedade civil, o tratamento conferido às denúncias encaminhadas, buscando garantir transparência, retorno e monitoramento dos casos;

XI – fomentar a integração entre iniciativas da sociedade civil e instâncias do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, especialmente comitês e mecanismos de prevenção;

XII – estimular a formação e a capacitação de organizações da sociedade civil quanto aos mecanismos de registro, documentação e encaminhamento de denúncias de tortura;

XIII – contribuir para a construção de protocolos interinstitucionais de acolhimento, registro e tratamento de denúncias provenientes da sociedade civil;

XIV – garantir abordagem sensível e protegida às vítimas, às testemunhas e aos denunciantes, observando princípios de confidencialidade, não revitimização e proteção contra retaliações.

Art. 6º O fluxo de recebimento e tratamento das demandas observará as seguintes etapas:

I – recebimento por meio de canais institucionais acessíveis (e-mail ou outros meios adequados), bem como por registro na ata de reunião do Grupo de Trabalho Permanente de Interlocação com a Sociedade Civil;

II – registro, triagem e classificação temática;

III – análise preliminar pela presidência da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura, unidade responsável pelo recebimento das denúncias;

IV – encaminhamento para os órgãos de execução da Defensoria Pública competentes, bem como ao(à) Defensor(a) Público(a) Geral para adoção das medidas cabíveis;

V – monitoramento das providências adotadas e devolutiva ao demandante.

§1º As demandas serão recebidas pelo e-mail combateatortura@defensoria.ce.def.br, com elementos mínimos que possam permitir a identificação do fato (ainda que parcial), local da ocorrência e natureza da violação (física ou psicológica), podendo a Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura solicitar ao demandante informações complementares.

§2º As demandas poderão ser apresentadas por qualquer pessoa ou entidade, independentemente de participação no Grupo de Trabalho.

§3º Recebidas as demandas, será realizada uma triagem com a elaboração de relatórios mensais de forma individualizada para cada uma das seguintes categorias:

I – Violência institucional contra pessoas que não receberam liberdade provisória e tiveram laudo pericial positivo para agressão;

II – Violência institucional contra pessoas que receberam liberdade provisória e tiveram laudo pericial positivo para agressão;

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

III – Violência em unidades prisionais.

§4º O relatório referente à violência institucional contra pessoas que não receberam liberdade provisória e tiveram laudo pericial positivo para agressão será encaminhado para o Núcleo de Assistência ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência (Nuapp) por intermédio do e-mail nuapp.manibura@defensoria.ce.def.br, com cópia para o(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a).

§5º O relatório referente à violência institucional contra pessoas que receberam liberdade provisória e tiveram laudo pericial positivo para agressão será encaminhado para a Rede Acolhe por intermédio do e-mail redeacolhe@defensoria.ce.def.br, com cópia para o(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a).

§6º O relatório referente à violência em unidades prisionais será mantido pela Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Tortura e o nome de cada uma das pessoas mencionadas como vítimas será encaminhado para o(a) Defensor(a) Público(a) que atua na respectiva unidade, seja por intermédio do Sistema de Informações Criminais (SIC), quando for de atribuição do Núcleo da Defensoria Pública Especializado em Execuções Penais (Nudep), seja por intermédio do e-mail nuapp.manibura@defensoria.ce.def.br, com cópia para o(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a), quando for de atribuição do Nuapp.

§7º Será garantida transparência no acompanhamento das demandas, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 7º A devolutiva das demandas deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, e conter:

I – síntese da demanda apresentada;

II – análise institucional realizada;

III – encaminhamentos adotados ou justificativa fundamentada em caso de não atendimento.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas e consolidadas em relatórios anuais.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante e não será remunerada, assegurada a certificação aos participantes.

Art. 10 A atuação do Grupo de Trabalho deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade material, não discriminação, transparência, participação popular e eficiência.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA/CE, AOS 13 DE MAIO DE 2026.

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

Portaria

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code